



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Eduardo Luiz Dalefi de Santana ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2020, na modalidade de Convite nº 003/2020, tendo por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município.

No dia 16 do mês de abril do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Eduardo Luiz Dalefi de Santana ME, CNPJ nº 19.266.516/0001-00, estabelecida na Rua Angelo Calabreta, nº 472, Vila Industrial, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Eduardo Luiz Dalefi de Santana, portador do RG nº 41.620.674-8, CPF nº 214.320.918.59, residente e domiciliado na Rua Angelo Calabreta, nº 472, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 014/2020, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2020, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente do presente contrato deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas,



não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 13.060,90 (treze mil e sessenta reais e noventa centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	4	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR EM INOX DIMENSÕES 30X25X1,5 CM	ABC	142,00	568,00
34	10	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA 5 LT - 33X23X10CM	PLASUTIL	119,00	1.190,00
35	10	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA 7,5 LT - 44X30X8CM	PLASUTIL	129,00	1.290,00
36	2	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO 15LT	PLASUTIL	445,00	890,00
37	4	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 24L	PLASUTIL	228,00	912,00
38	20	UNIDADE	COLCHÃO DE ESPUMA CASCA DE OVO D-28	PLASUTIL	142,00	2.840,00
43	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE – TAMANHO G	RENOVO	33,90	339,00
44	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE – TAMANHO M	RENOVO	33,90	339,00
45	10	UNIDADE	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE – TAMANHO P	RENOVO	33,90	339,00
51	2	UNIDADE	COMADRE TIPO “PÁ” 2000 ML EM INÓX	ABC	169,00	338,00
54	4	UNIDADE	CUBA RIM 26 X 12 CM EM INÓX – 700 ML	ABC	64,00	256,00
55	4	UNIDADE	CUBA RIM 26 X 12 CM EM PLÁSTICO PVC – 700 ML	ABC	24,50	98,00
68	8	UNIDADE	ESPÉCULO AURICULAR REUSÁVEL PARA OTOSCÓPIO 2,5 MM. PARA USO NO EM OTOSCOPIO DA MARCA HEINE MINI 3000	MD	41,90	335,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

69	8	UNIDADE	ESPÉCULO AURICULAR REUSÁVEL PARA OTOSCÓPIO 3 MM. PARA USO NO EM OTOSCOPIO DA MARCA HEINE MINI 3000	MD	41,90	335,20
70	8	UNIDADE	ESPÉCULO AURICULAR REUSÁVEL PARA OTOSCÓPIO 4 MM. PARA USO NO EM OTOSCOPIO DA MARCA HEINE MINI 3000	MD	41,90	335,20
71	8	UNIDADE	ESPÉCULO AURICULAR REUSÁVEL PARA OTOSCÓPIO 5 MM. PARA USO NO EM OTOSCOPIO DA MARCA HEINE MINI 3000	MD	41,90	335,20
73	400	UNIDADE	ESPÉCULO VAG. LUBRIFICADO ESTÉRIL DESC. "M"	VAGISPEC	1,70	680,00
93	5	UNIDADE	GRADE PARA TUBOS DE ENSAIO	ABC	47,50	237,50
110	2	UNIDADE	MANTA TÉRMICA 2,10MM X 1,40MM	RENOVO	19,80	39,60
111	5	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TRANSPARENTE	POLIFER	9,90	49,50
112	2	UNIDADE	PAPAGAIO 1000 ML EM INOX	ABC	144,00	288,00
124	1	UNIDADE	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA	BALMAK	98,00	98,00
126	5	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROS C/ 100 UNID	CURUMIN	99,00	495,00
127	10	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROS C/ 100 UNID	CURUMIN	42,00	420,00
138	10	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	1,35	13,50
TOTAL R\$						13.060,90

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. Os preços firmados em contrato serão fixos e irredutíveis.

3.5. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.



3.6. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

3.7. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	139	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 126.361,49
Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	141	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 120.009,77

TOTAL GERAL R\$ 246.371,26

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 174.992,24**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretária da Saúde, nomeado pela portaria nº 40/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.



5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 014/2020, Convite nº 003/2020.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 16 de abril de 2020.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Eduardo Luiz Dalefi de Santana ME
CNPJ n.º 19.266.516/0001-00
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Eduardo Luiz Dalefi de Santana ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 16 DE ABRIL DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Nome: José de Castro Aguiar Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1
Data de Nascimento: 24/03/1972
Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes
E-mail institucional: florarica@sp.gov.br
E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br
Telefone(s): (18)99620-1343
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eduardo Luiz Dalefi de Santana
Cargo: Proprietário
CPF: 214.320.918.59; RG: 41.620.674-8
Data de Nascimento: 02/03/1986
Endereço residencial completo: Rua AngeloCalabreta, n.º 472, Vila Industrial, Presidente Prudente/SP
E-mail institucional: vgsequipamentos@hotmail.com
E-mail pessoal: vgsequipamentos@hotmail.com
Telefone(s): (18) 3223-4413
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 16 de abril de 2020, o resumo do Termo de Contrato nº 030/2020, oriundo do processo licitatório nº 014/2020, Convite nº 003/2020, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 16 de abril de 2020.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2020

OBJETIVO: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2020.

Contratada: Eduardo Luiz Dalefi de Santana ME

Valor total de R\$ R\$ 13.060,90(treze mil e sessenta reais e noventa centavos)

Data de assinatura do contrato: 16/04/2020